



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
processo Administrativo nº 0085.000014/2024-16
contratação delegada

1. A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 16/06/2025

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

2. NÚMERO DO PROCESSO

0085.000014/2024-16

3. MODALIDADE

(x) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

(x) ID BANCO DO BRASIL Nº 1070231

4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

() Aberto

(x) Aberto e fechado

() Fechado e aberto

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será conforme orçamento em planilha constante no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(x) Híbrido – (participação de qualquer empresa nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) () com reserva de cota

(x) sem reserva de cota

() Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- (**x**) Menor preço
() por item
(**x**) por lote
() global

7. OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindros para as impressoras do Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio, da Maternidade Regional de Camaçari, da Policlínica de Escada e da Policlínica de Narandiba, sob Gestão da FESF- SUS, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a. As regras referentes à contratação e à prestação dos serviços são as que constam da Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

9. CREDENCIAMENTO

a. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

i.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital.

ii.O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, por meio de certificado digital.

b. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

a. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

b. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5. As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "valor unitário", o "valor global", a "quantidade" e a "descrição detalhada do serviço a ser prestado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar a expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrecorrível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Quando houver participação exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste

assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o CONTRATO de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para a aquisição de medicamentos não é pertinente porquanto são itens comuns e facilmente encontrados no mercado.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

- 14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;
- 14.1.2. Marca;
- 14.1.3. Quantidade;
- 14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência (valor unitário do item/lote).

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da

sessão pública.

15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

16.8.1. Contiver vícios insanáveis;

16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**

a. Registro público, no caso de empresário individual.

- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATOsocial, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATOsocial, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}\text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}\end{aligned}$$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4 Qualificação Técnica

17.2.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido

(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviço;

17.2.4.2 Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, por meio da apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade na forma da Lei Federal nº 5.194/66, quando aplicável a seu objeto social;

17.2.4.3 Comprovante de registro do Responsável Técnico da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais

a) O responsável técnico pela execução do serviço deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

17.2.4.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da prestação do serviço, objeto da licitação, e poderá ser admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Estatal Saúde da Família;

b) A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

17.2.4.5 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade acerca do serviço a ser prestado e que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante com base nessa Declaração, conforme Anexo V - Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.14. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o CONTRATO pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

18. DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade.

18.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.2 O prazo de convocação para assinar o CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a Fundação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.6 A prorrogação de que trata este item está condicionada à justificativa e autorização da Autoridade Competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 370.420,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE I – Ilhéus - BA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JOAQUIM SAMPAIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA, de Toner Preto Ref. CF258X para impressora HP LASER M404DW, com	Sem código	Un	290	R\$ 140,00	R\$ 40.600,00

	manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo, chip e recarrega completa.					
2	Serviço Troca de Cilindro Impressora 58- A	Sem código	Un	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 45.100,00

LOTE II – Salvador e Região Metropolitana**POLICLÍNICA DE ESCADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERJET PRO M404DW	Sem código	Un	264	R\$ 140,00	R\$ 36.960,00
2	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERIET PRO M25W	Sem código	Un	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP COLOR LASERJET MANAGED ES5040 – (CIANO, MAGENTA, YELLOW e BLACK)	Sem código	Un	192	R\$ 225,00	R\$ 43.200,00
4	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERIET PRO MFP M42	Sem código	Un	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
5	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de Impressão Modelo de impressora: BROTHER HL 1202	Sem código	Un	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
TOTAL						R\$ 102.120,00

MATERNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASER M408DN toner modelo XC ,com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo e chip.	Sem código	Un	420	R\$ 220,00	R\$ 92.400,00
2	Serviços de recarga de CARTUCHO e troca de cilindro de impressão Modelo de XEROX PHASER 6510, MAGENTA, AMARELO,CIAANO, PRETO, com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo e chip.	Sem código	Un	96	R\$ 150,00	R\$ 14.400,00
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora:HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw (CIAANO, MAGENTA, YELLOW e BLACK)	Sem código	Un	96	R\$ 225,00	R\$ 24.480,00

4	CILINDRO Cilindro Unidade de Imagem HP W1332A 332A para uso nos seguintes modelos: HP Laser M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN	70.41.00.0017 8901-5	Un	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
5	TONER HP, W1330 XC, ref. HP LaserJet M408DN, preto, original do fabricante.	70.37.00.0017 6040-8	Un	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
TOTAL						R\$ 142.800,00

POLICLÍNICA DE NARANDIBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão. Modelo de impressora: HP LASERJET PRO M404DW Toner HP LaserJet 58A (CF258A)	Sem código	Un	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
2	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão. Modelo de impressora: HP LASERJET M15w Toner HP LaserJet 48A (CF248A)	Sem código	Un	72	R\$ 120,00	R\$ 8.640,00
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de Impressão. Modelo de impressora: BROTHER HL 1202 Toner Brother TN 1060	Sem código	Un	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
TOTAL						R\$ 80.400,00

19.2. Considerando a natureza dos serviços feitas por esta Fundação é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de **20% (vinte por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

19.3 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a prestação do serviço deste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto desta licitação se dará:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.1. Caberá ao Serviço de Verificação de Óbito, na pessoa indicada para fiscalização e gestão do contrato, o monitoramento mensal da qualidade dos serviços prestados, tomar providências nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições apresentadas neste Edital;

24.1.2 Detectando inadequações na prestação do serviço, cabe ao fiscal, comunicar ao setor responsável da FESF, para que notifique a CONTRATADA, com vistas à regularização da ocorrência. Caso a CONTRATADA não proceda com devidos ajustes, dará ensejo à instrução de processo administrativo para apuração de descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
- d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Cole.vo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.

28.10 Os casos omissos serão dirimidos pela CEAC – Central de Aquisições e Contratos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Minuta do CONTRATO
- b. ANEXO II – Termo de Referência – Anexo I e II
- c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade
- e. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- f. ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Visita Técnica
- g. ANEXO VII - Modelo de Disponibilidade de Equipe Técnica
- h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, entidade pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, situada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edf. Cidade do Salvador, 2º Andar, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pela **Diretora Geral, Sra. Lizandra Amim**, autorizada pelo Termo de Posse para o Mandato, publicado no DOE-BA de 03/05/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº _____**, **Processo Administrativo SEI nº _____**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindros para as impressoras do Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio, da Maternidade Regional de Camaçari, da Policlínica de Escada e da Policlínica de Narandiba, sob Gestão da FESF-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o Termo de Referência;
- II - o Edital da Licitação;
- III - a Proposta do contratado;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitado.

1.3 A critério da Fundação, é facultada a substituição do CONTRATO por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente, todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

1.4 A assinatura do CONTRATO ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br

CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é de 1 (um) ano, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata o subitem 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Fundação, através do SVO, mantém interesse na realização do serviço;
- d. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.5. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As regras de execução e de gestão do CONTRATO estão previstas no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO (art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste CONTRATO o Sr. (a) _____, matrícula nº _____.

3.3. Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste CONTRATO o(s) colaborador(es) _____ matrícula nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados: **(fazer um contrato para cada lote, caso as empresas vencedoras sejam diferentes)**

LOTE I – Ilhéus - BA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JOAQUIM SAMPAIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA, de Toner Preto Ref. CF258X para impressora HP LASER M404DW, com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo, chip e recarrega completa.	Sem código	Un	290	R\$	R\$
2	Serviço Troca de Cilindro Impressora 58- A	Sem código	Un	60	R\$	R\$
TOTAL						R\$

LOTE II – Salvador e Região Metropolitana

POLICLÍNICA DE ESCADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERJET PRO M404DW	Sem código	Un	264	R\$	R\$
2	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERIET PRO M25W	Sem código	Un	72	R\$	R\$
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP COLOR LASERJET MANAGED ES5040 – (CIANO, MAGENTA, YELLOW e BLACK)	Sem código	Un	192	R\$	R\$
4	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERIET PRO MFP M42	Sem código	Un	60	R\$	R\$
5	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de Impressão Modelo de impressora: BROTHER HL 1202	Sem código	Un	72	R\$	R\$
TOTAL						R\$

MATERNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASER M408DN toner modelo XC ,com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo e chip.	Sem código	Un	420	R\$	R\$
2	Serviços de recarga de CARTUCHO e troca de cilindro de impressão Modelo de XEROX PHASER 6510, MAGENTA, AMARELO,CIANO, PRETO, com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo e chip.	Sem código	Un	96	R\$	R\$
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora:HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw (CIANO, MAGENTA, YELLOW e BLACK)	Sem código	Un	96	R\$	R\$
4	CILINDRO Cilindro Unidade de Imagem HP W1332A 332A para uso nos seguintes modelos: HP Laser M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN	70.41.00.0017 8901-5	Un	24	R\$	R\$
5	TONER HP, W1330 XC, ref. HP LaserJet M408DN, preto, original do fabricante.	70.37.00.0017 6040-8	Un	24	R\$	R\$
TOTAL						R\$

POLICLÍNICA DE NARANDIBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão. Modelo de impressora: HP LASERJET PRO M404DW Toner HP LaserJet 58A (CF258A)	Sem código	Un	300	R\$	R\$
2	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão. Modelo de impressora: HP LASERJET M15w Toner HP LaserJet 48A (CF248A)	Sem código	Un	72	R\$	R\$
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de Impressão. Modelo de impressora: BROTHER HL 1202 Toner Brother TN 1060	Sem código	Un	72	R\$	R\$
TOTAL						R\$

5.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração,

tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. O Gestor do CONTRATO disponibilizará os preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação, através das Fontes de Recursos: FESF-SUS SEDE, Policlínica de Escada, Policlínica de Narandiba, SVO e Regulação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias**, prorrogáveis por 5 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

a. As demais condições para o pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, que constitui anexo deste CONTRATO (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 REAJUSTE

8.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

8.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, **do Índice Nacional de Preços (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.2.1 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.1.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.2.1.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

8.2.1.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1.1

8.2.2 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao Contratante publicar o extrato do CONTRATO no DOE-BA – Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações contidas no Termo de Referência, a Contratada se compromete a:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
- d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Cole.vo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações contidas no Termo de Referência, a contratante se compromete a:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de % (_por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de % (_por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de % (_por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de % (_por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

12.2.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

12.2.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

12.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da do Contrato, deverá ser comunicada pelo Fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

14.2. Na hipótese do subitem 14.1 alternativamente ao cancelamento do item, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja

demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, _____ de _____ de 2025

Fundação Estatal Saúde da Família

Fornecedor

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024

(**X**) Pregão Eletrônico, com adoção de critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme lei nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, de recarga de toner e troca de cilindros para as impressoras dos Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio, Maternidade Regional de Camaçari, Policlínica de Escada e Policlínica de Narandiba, sob Gestão da FESF-SUS, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE I – Ilhéus - BA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. JOAQUIM SAMPAIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA, de Toner Preto Ref. CF258X para impressora HP LASER M404DW, com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo, chip e recarrega completa.	Sem código	Un	290	R\$ 140,00	R\$ 40.600,00
2	Serviço Troca de Cilindro Impressora 58- A	Sem código	Un	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 45.100,00

LOTE II – Salvador e Região Metropolitana**POLICLÍNICA DE ESCADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERJET PRO M404DW	Sem código	Un	264	R\$ 140,00	R\$ 36.960,00
2	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERIET PRO M25W	Sem código	Un	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP COLOR LASERJET MANAGED ES5040 – (CIANO, MAGENTA, YELLOW e BLACK)	Sem código	Un	192	R\$ 225,00	R\$ 43.200,00
4	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASERIET PRO MFP M42	Sem código	Un	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
5	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de Impressão Modelo de impressora: BROTHER HL 1202	Sem código	Un	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
TOTAL						R\$ 102.120,00

MATERNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP LASER M408DN toner modelo XC ,com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo e chip.	Sem código	Un	420	R\$ 220,00	R\$ 92.400,00
2	Serviços de recarga de CARTUCHO e troca de cilindro de impressão Modelo de XEROX PHASER 6510, MAGENTA, AMARELO,CIANO, PRETO, com manutencao de pecas do tipo cilindro, lamina, rolo e chip.	Sem código	Un	96	R\$ 150,00	R\$ 14.400,00

3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão Modelo de impressora: HP Color LaserJet Pro MFP M479fdw (CIANO, MAGENTA, YELLOW e BLACK)	Sem código	Un	96	R\$ 225,00	R\$ 24.480,00
4	CILINDRO Cilindro Unidade de Imagem HP W1332A 332A para uso nos seguintes modelos: HP Laser M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN	70.41.00.0017 8901-5	Un	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
5	TONER HP, W1330 XC, ref. HP LaserJet M408DN, preto, original do fabricante.	70.37.00.0017 6040-8	Un	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
TOTAL						R\$ 142.800,00

POLICLÍNICA DE NARANDIBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão. Modelo de impressora: HP LASERJET PRO M404DW Toner HP LaserJet 58A (CF258A)	Sem código	Un	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
2	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de impressão. Modelo de impressora: HP LASERJET M15w Toner HP LaserJet 48A (CF248A)	Sem código	Un	72	R\$ 120,00	R\$ 8.640,00
3	Serviços de recarga de toners e troca de cilindro de Impressão. Modelo de impressora: BROTHER HL 1202 Toner Brother TN 1060	Sem código	Un	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
TOTAL						R\$ 80.400,00

- **Valor total estimado de R\$ 370.420,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais).**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano), a contar da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A contratação do serviço é enquadrada como continuada pelas razões a seguir indicadas:

a) Ofertar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das seguintes Unidades de saúde: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio, Maternidade Regional de Camaçari, Policlínica de Escada e Policlínica de Narandiba, sob gestão da FESF-SUS.

b) Garantir o perfeito atendimento, nas 24 horas, aos usuários da rede hospitalar, sem gerar processo de descontinuidade da assistência prestada aos usuários do SUS;

c) Garantir o perfeito atendimento aos usuários rede ambulatorial, sem gerar processo de descontinuidade ao diagnóstico prestado aos usuários do SUS;

d) O serviço a ser contratado está de acordo com a padronização e perfil utilizado na Unidade em epígrafe.

1.5. O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para recarga de toner e cilindros visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais das unidades, que dependem do uso contínuo de impressoras. A recarga de toners e cilindros de forma adequada é essencial para manter a operação eficiente, evitando o risco de interrupções nos processos que dependem de retorno, como a emissão de documentos administrativos, prontuários de pacientes e demais registros hospitalares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos estão especificados em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo estão especificados em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

a) A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis no processo de recarga, tais como o destino correto de resíduos gerados (pós de toner excedentes, peças desgastadas) de acordo com as normas ambientais vigentes.

b) A empresa deve realizar o descarte adequado de cartuchos que não possam ser recarregados, seguindo políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.3. Que atentam ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

4.4. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais;

4.5. As empresas deverão apresentar cópia perfeitamente legível da autorização de funcionamento emitida pela autoridade sanitária, observado seu prazo de validade.

4.6 Indicação de marcas ou modelos

4.6.1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.7 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.7.1. Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia na contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma da Prestação dos Serviços

6.1.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.

6.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

6.1.2.1 Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio

Endereço: Av. Brasil, s/n – Conquista, Ilhéus - BA, CEP: 45650-270

Maternidade Regional de Camaçari

Endereço: R. Principal - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP: 42801-170

Policlínica de Escada

Endereço: Avenida Afrânio Peixoto, S/N, bairro Itacaranha – Salvador – BA, CEP: 40710-013

Policlínica de Narandiba

Endereço: Av. Edgard Santos - Narandiba, Salvador - BA, CEP: 40301-110

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis conforme o art. 26, inciso I e II do CDC.

6.2.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

6.3 Condições de entrega:

6.3.1. Os serviços deverão ser realizados nas Unidades no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3.2. A prestação do serviço deverá ser finalizada acompanhada da NOTA FISCAL DE SERVIÇO (e/ou com aquisição de peças, insumos e demais itens que se fizerem necessárias para a realização) com a descrição completa, bem como o número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

6.3.3. Em caso de não aceitação do serviço objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo (s) e/ou substituí-lo (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções;

6.3.4. Somente serão aceitos os serviços na sua totalidade depois da sua finalização e emissão da Ordem de Serviço, com Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pela fiscalização do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento da Prestação do Serviço

8.2. A Prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/finalização, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. A Prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. Pagamento

8.9. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa.

8.10. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

8.12. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

8.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

8.15. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17. Prazo para pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da conferência da despesa, conforme subitem anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

8.20. Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.

8.22. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

8.23. A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:

- a) Objeto do Contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Período de referência do faturamento;
- d) Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Pregão Eletrônico, com adoção de critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme lei nº 14.133/2021.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1.1. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

9.4. registro público, no caso de empresário individual.

9.5. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

9.6. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

9.7. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13.1.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.1.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

9.13.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13.1.7. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

9.13.1.8. Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

9.13.1.9. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

9.13.1.10. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 370.420,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária DA CONTRATANTE através da fonte de recurso das Unidades: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS, Maternidade Regional de Camaçari, Policlínica de Escada e Policlínica de Narandiba.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinatura legível do responsável pela elaboração do termo de referência de acordo com as informações prestadas:

Assinatura legível do responsável pela validação do termo de referência de acordo com as informações prestadas:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Edital nº. ____/2025, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de __/__/2025, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente qualificado, mediante apresentação de procuração (se for o caso), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os equipamentos, onde será executada a prestação do serviço, juntamente com o representante da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, lotado no local da Prestação do Serviço, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto da licitação.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante da FESF

Nome e assinatura do Repesentante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que optou por não visitar o(s) local (is) da prestação de serviços, cujo acesso foi disponibilizado expressamente no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data.

Nome e Assinatura do Repesentante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, em cumprimento ao que está sendo solicitado no edital, **DECLARA** que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para a prestação do serviço possuem vínculo com a empresa e que o Responsável Técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será responsável até a conclusão do objeto do contrato, podendo ser substituído mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Declara, ainda, que dispõe de instalações e do aparelhamento em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação:

(listar máquinas/equipamentos/pessoal técnico especializado)

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() que em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possui no quadro de empregados % por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas

ou

() que não possui mais de 100 (cem) empregados;

() que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

() que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) , _____ de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Lizandra Cunha Amim, Diretora**, em 29/05/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000453327** e o código CRC **EEA7B0C8**.

Referência: Processo nº 0085.000014/2024-16

SEI nº 00000453327